



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 500-2025

Contrato de fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **W W R PANIFICADORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.145.615/0001-22**, com sede na Avenida Adolfo Viana, Shopping Águas Center, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representado pelo **Sr. HELDER SILVEIRA COUTINHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Decreto nº 044/2025, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44165**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **W W R PANIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.312.066/0001-10**, sediada na Rua do Socorro, S/N, Centro, na cidade de Juazeiro/BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF/MF sob o nº 878.280.905-44**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 295/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 058/2025** e **Ata de Registro de Preço nº 128/2025**. Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde – SESAU, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2025**.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
5	AROMATIZANTE, NEUTRALIZADOR DE ODORES, COM FRANGANCIA SUAVE, PARA USO DE AMBIENTES EM GERAL. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500ml	UND	LADY PRIME	750	R\$ 5,73	R\$ 4.297,50
6	AVENTAL, EM PLASTICO PVC, FORRADO, TIPO AFLANELADO, RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM LATERAL REFORCADA	UND	BEM ME QUER	500	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
7	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 12 LITROS.	UND	PLASTIL	400	R\$ 9,26	R\$ 3.704,00
9	BOBINA DE SACOLA PLASTICA EM PVC PICOTADA 20 X 30, CONTENDO 1KG EM CADA ROLO	UND	SOL	400	R\$ 21,46	R\$ 8.584,00
13	BOBINA DE SACOLA PLASTICA EM PVC PICOTADA 40 X 60 CONTENDO 1KG EM CADA ROLO	UND	SOL	600	R\$ 21,99	R\$ 13.194,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

17	CLARIFICANTE E FLOCULANTE, DE RESÍDUOS INDESEJÁVEIS EM ÁGUA DE PISCINA, COMPLEXO POLIMÉRICO À BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO 30%, ÁCIDO CLORÍDRICO À 2% E ÁGUA À 68%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	HTH	250	R\$ 19,31	R\$ 4.827,50
20	CONTENTOR PLÁSTICO PARA ARMAZENAGEM DE LIXO, COM TAMPAS E RODAS. NA COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	LP	120	R\$ 162,89	R\$ 19.546,80
21	CONTENTOR PLÁSTICO PARA ARMAZENAGEM DE LIXO, COM TAMPAS E RODAS. NA COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE. (COTA)	UND	LP	30	R\$ 162,89	R\$ 4.886,70
24	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRÂNCIA SUAVE, SPRAY AEROSOL 400 ML.	un	POLITRIZ	1050	R\$ 9,95	R\$ 10.447,50
28	DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO, PARA ROLO DE 300MT, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO TRAVA DE SEGURANÇA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	NOBRE	150	R\$ 29,32	R\$ 4.398,00
34	ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA, REFORÇADA, COM CABO REC REC, NAS DIMENSÕES 6X11X27M	UND	TOQ	500	R\$ 8,51	R\$ 4.255,00
35	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	TOQ	630	R\$ 4,15	R\$ 2.614,50
37	ESPANADOR DE PENA, CABO EM MADEIRA TAMANHO MÉDIO.	UND	P.A	210	R\$ 12,95	R\$ 2.719,50
40	FLAT MOP COM REFIL EXTRA, GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, FACILIDADE DE LIMPAR, COM MOP GIRATORIO, DIMENSÕES 10 X 30 X 30 CM, CONTENDO: 1 RODO, UM REFIL E O BALDE.	UND	NOBRE	50	R\$ 40,13	R\$ 2.006,50
47	LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE. (COTA)	UND	PLAST	200	R\$ 32,95	R\$ 6.590,00
48	LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	PLAST	480	R\$ 59,95	R\$ 28.776,00
49	LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE. (COTA)	UND	PLAST	120	R\$ 59,95	R\$ 7.194,00
50	LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	PLAST	250	R\$ 10,99	R\$ 2.747,50
60	PÁ DE LIXO FERRO COM CABO DE MADEIRA.	UND	TOQ	150	R\$ 6,43	R\$ 964,50
63	PANO MULTI-USO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 5 UNIDADES	UND	NOBRE	450	R\$ 6,99	R\$ 3.145,50
69	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO INDUSTRIAL, CONTENDO NO PCT 8 ROLOS COM 300 M EM CADA, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO	PCT	FAMILIAR	2200	R\$ 12,99	R\$ 28.578,00
76	PULVERIZADOR. SPRAY DE GATILHO, CAPACIDADE 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE A IMPACTO.	UND	NOBRE	150	R\$ 4,97	R\$ 745,50
77	RODO, PARA PISO, COM 01 (UMA) BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO COM 400 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1200 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE.	UND	TOQ	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
80	SABÃO, EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	TIXAN	2600	R\$ 8,99	R\$ 23.374,00
81	SABÃO, EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE	CX	TIXAN	650	R\$ 8,99	R\$ 5.843,50

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/ABA8-A979-C03D-01F5>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COTA)					
82	SABONETE LÍQUIDO - BACTERICIDA A BASE DE TRICLOZAN PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. APRESENTANDO ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM CONTENTO 5 LITROS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GL	MEYORS	250	R\$ 15,60	R\$ 3.900,00
83	SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. EMBALAGEM COM 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO.	GL	MEYORS	380	R\$ 15,68	R\$ 5.958,40
96	SODA CAUSTICA, EM PÓ/ESCAMAS. EMBALAGEM DE 1KG REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	POLITRIZ	1000	R\$ 17,25	R\$ 17.250,00
100	VASSOURA, CERDAS EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL.	UND	TOQ	1500	R\$ 6,35	R\$ 9.525,00
105	CONDICIONADOR CAPILAR ADULTO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UND	PALMOLIVE	250	R\$ 8,67	R\$ 2.167,50
106	CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA 200ML	UND	MURIEL	250	R\$ 9,47	R\$ 2.367,50
108	CREME DENTAL ADULTO EMBALAGEM DE 70G	UND	SORRISO	250	R\$ 4,67	R\$ 1.167,50
110	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL 150ML/90G	UND	INVISIVEL	250	R\$ 8,99	R\$ 2.247,50
113	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO, COLÁGENO NATURAL, HIDRATA E PERFUMA O CORPO TODO, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	MURIEL	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
114	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL COM ÓLEO VEGETAL DE OLIVA, PROPRIEDADES LUBRIFICANTES, EMOLIENTES, UMECTANTES E VITAMINA E, EMBALAGEM DE 500ML	UND	MURIEL	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
115	LENÇO UMEDECIDO, DERMATOLOGIACAMENTE TESTADO, COM SISTEMA DE PICOTE FÁCIL, COM 48 FOLHAS	UND	MURIEL	250	R\$ 11,95	R\$ 2.987,50
122	SHAMPOO ADULTO PARA USO DIÁRIO, COM PH BALANCEADO, FÓRMULA SEM SAL E ATIVOS QUE ATUAM SUAVEMENTE SOBRE OS CABELOS PROPORCIONANDO UMA HIDRATAÇÃO PROFUNDA, CONTENDO 500 ML	FR	MURIEL	250	R\$ 9,98	R\$ 2.495,00
123	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 500 ML	FR	MURIEL	250	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **CAINÃ DA ROCHA BRAGA SENA, CPF: 085.316.985-37, MATRÍCULA: 44789.**

4.3. O gestor do contrato será a servidora **RANNA LARA NUNES MARTINS, CPF: 079.456.924- 27.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 265.563,40 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 19108-6, AG 3045-7 - BANCO BRADESCO.**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606

PROJETO ATIVIDADE: 2045/2047/2084/2085/2086/2087/2088/2089 2117/2118/2125/2139/2140

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 1500/1600

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/ABA8-A979-C03D-01F5> e informe o código ABA8-A979-C03D-01F5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 22 de Outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HELDER SILVEIRA COUTINHO**

**WAGNER WILKER
MATOS DE SOUZA**
87828090544

Assinado digitalmente por WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA:87828090544
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=12290274000141, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA:87828090544
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.22 12:30:22-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**W W R PANIFICADORA LTDA
WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABA8-A979-C03D-01F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 24/10/2025 10:47:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/ABA8-A979-C03D-01F5>